



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 185/03 DE 27 DE JUNHO DE 2003**

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS  
CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.; e, considerando o disposto no artigo 27, do Regimento da 1ª- Conferência Estadual das Cidades,

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º-** Fica convocada a 1ª- Conferência Municipal das Cidades a ser realizada nos dias 07 e 08 de Agosto de 2003, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a coordenação da Secretaria de Contrôles e Gestão do município.
- ARTIGO 2º-** A 1ª- Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para todos" e sob o tema "Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades", definidos para a 1ª- Conferência Nacional das Cidades, para a qual fornecerá subsídios.
- ARTIGO 3º-** A 1ª- Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário de Contrôles e Gestão e, na sua ausência ou impedimento, pelo Assessor Especial de Gabinete.
- ARTIGO 4º-** O Secretário de Contrôles e Gestão, expedirá mediante Resolução, o Regimento da 1ª- Conferência Municipal das Cidades, ouvidas as entidades representantes da sociedade.

**Parágrafo Único -** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus Delegados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 5º-** Caberá a 1ª- Conferência Municipal das Cidades, no âmbito de sua área de atuação, propor alterações na natureza e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, opinar sobre sua estrutura e composição; bem como, sugerir a formação de comitês técnicos e sua composição.
- ARTIGO 6º-** a 1ª- Conferência Municipal das Cidades terá por finalidade elencar os problemas e oferecer soluções aos Municípios do Estado, formar Conselhos das Cidades, eleger Delegados para participação da 1ª- Conferência Municipal das Cidades.
- ARTIGO 7º-** As despesas com a realização da 1ª- Conferência Municipal das Cidades correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes de eventuais.
- ARTIGO 8º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 9º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2003.

*Prof. Antonio Arcangelo dos Santos*  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE  
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE  
COSTUME.

*José Roberto Filho*  
SILVIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão